



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.395/2022 DE 24/05/2022.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 062/2022 DE 09/05/2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A AFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL PARA A CEDÊNCIA À IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

MARCOS VENICIOS EVADLT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterada a afetação do bem público de uso especial a seguir descrito, que passa a ser considerado bem de uso comum do povo:

Um terreno rural com benfeitorias, antigamente conhecido como Escola Municipal João André Hendler, situado na Estrada Geral da Perdida, s/n, Perdida, neste município, com área superficial total de 1.200 m², tendo como frente 40 metros de testada, com mesma medida aos fundos e de profundidade 30 metros em ambos os lados.

Parágrafo único - O imóvel descrito no caput deste artigo será utilizado para futura cedência com objetivo de implantação de uma agroindústria.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 24 de maio de 2022.


MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.


MARCELO BENETTI SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

PUBLICADO (A)
NO MURAL

Em 24/05/2022

4

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade tornar um imóvel tido com de uso especial em um imóvel de uso comum do povo, visando a sua futura cedência para a instalação de uma agroindústria. Este imóvel trata-se de uma antiga escola desativada cuja principal finalidade era educacional. Com sua desativação o espaço encontra-se ocioso e carece de inúmeros reparos para sua manutenção. Em uma futura cedência para a instalação de uma agroindústria irá dar uma nova destinação ao mesmo. O município hoje não conta com outros imóveis que podem vir a ser cedidos e a implantação de uma nova empresa gerara novos empregos e retornos de impostos aos cofres municipais.

MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal